ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 700/GP/98 De, 14 de Outubro de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LEI N.º 682/GP/98.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até a data de 28.02.99 o prazo de vigência da Lei n.º 682/GP/98, que dispõe sobre o Programa dos Agentes Comunitários da Saúde.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão do Melgaço,
Pimenta Bueno, 14 de Outubro de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal